



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 981/04 de 09 de novembro de 2004

Ementa: Declara como sendo de interesse social o Conjunto Habitacional da Localidade do Sítio Varzinha integrante do Programa Habitacional para Controle da Doença de Chaga e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado como de interesse social o Conjunto Habitacional da localidade do Sítio Varzinha, zona rural do Município de Iguatu, *construído através do Programa Habitacional para Controle da Doença de Chaga* instituído pela FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - O conjunto habitacional a que se refere o artigo anterior reputa-se, em sua totalidade, como sendo Parcelamento de Interesse Social, loteamento situado em zona habitacional declarada por lei como de interesse social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 09 (nove) de novembro de 2004.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU